



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10345 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 18 de Setembro de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DA EDUCACAO DE APUCARANA - A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto

Decreto 298/2026, de 11/09/2026

AME - Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 240.276,40 (duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) . Decreto nº. 298/2026 - AME.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 298/2026

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 240.276,40 (duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 240.276,40 (duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

12 - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana		
12.001 - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana		
12.001.0012.0365.0122.2121 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1038	156.277,33
3190130000 - Contribuições patronais	1038	35.943,79
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1039	48.055,28
TOTAL		240.276,40

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF, 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.

1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	192.221,12
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	48.055,28
TOTAL	240.276,40

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de setembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdd172ba25a266>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10345 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 18 de Setembro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Portaria

Portaria 277/2026, de 17/09/2026

Designa servidores para atuarem como relatores dos processos na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PORTARIA Nº. 277/2026

Designa servidores para atuarem como relatores dos processos na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores públicos municipais para atuarem como relatores dos processos na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR:

NOME	CARGO	CPF
Brunno Balieiro Ferreira	Assistente Administrativo	097.XXX.XXX-31
José Henrique Martins	Diretor de Governo e Assuntos Institucionais	545.XXX.XXX-68
Juliana de Lima Geraldo Machado	Assistente Administrativo	045.XXX.XXX-84

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de setembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd91a729a6c48d>





RESOLUÇÃO Nº 040/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conclusão do relatório de Comissão Temporária de Sindicância, acolhe suas conclusões e encaminha os autos para instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 138, de 25 de setembro de 2014, alterada pelas Leis nº 05/2015, nº 26/2015 e nº 54/2015, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2026 da Comissão Temporária de Sindicância, instituída pela Resolução CMDCA nº 017/2026;

CONSIDERANDO a plenária ordinária realizada em 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o Parecer nº 001/2026 apresentado pela Comissão Temporária de Sindicância.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face da Conselheira Tutelar M. L. C. N. P., com vistas à apuração definitiva dos fatos e garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Apucarana-PR, 15 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE MACHADO DA SILVA
.280.899-

Assinatura digital avançada.

Alexandre Machado da Silva
Presidente





RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 041/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 036/2026, que convocou suplente para assumir vaga de conselheiro tutelar titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 138, de 25 de setembro de 2014, alterada pelas Leis nº 05/2015, nº 26/2015 e nº 54/2015, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 036/2026, que convocou o suplente Pablo Mateus Moraes da Cunha em decorrência de pedido de afastamento da conselheira titular Camila Mara Monteiro Kreich Nunes;

CONSIDERANDO o retorno da conselheira titular Camila Mara Monteiro Kreich Nunes às suas atividades laborais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, a **Resolução CMDCA nº 036/2026**, de 15 de setembro de 2026, que convocou o suplente PABLO MATEUS MORAIS DA CUNHA para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar titular.

Art. 2º Fica sem efeito a convocação e os prazos estabelecidos para o suplente mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 18 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE MACHADO DA SILVA
***.280.899-**

Assinatura digital avançada.

Alexandre Machado da Silva
Presidente





RESOLUÇÃO Nº 039/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da revalidação bianual do registro de inscrição do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” e “Programa Bolsa Agente de Cidadania”, executados pelo Centro da Juventude Alex Mazaron (CEJA), no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 138, de 25 de setembro de 2014, alterada pelas Leis nº 05/2015, nº 26/2015 e nº 54/2015, e

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 10, de 27 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana e procedimentos de renovação e cancelamentos dos mesmos, CONSIDERANDO o Parecer nº 023/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos e Cadastro de Entidades,

CONSIDERANDO a plenária ordinária realizada em 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revalidação bianual do registro de inscrição dos serviços e programas executados pelo Centro da Juventude Alex Mazaron (CEJA), junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana (CMDCA):

- I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para adolescentes de 12 a 17 anos);
- II – Programa Bolsa Agente de Cidadania (para adolescentes e jovens de 14 a 18 anos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 15 de setembro de 2026.



Alexandre Machado da Silva
Presidente

